

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM. Rua da Glória, 362, Centro Cívico -Curitiba/PR.

AUTOS Nº 0008029-13.2026.8.16.0194 (PROJUDI) - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 164 DA LEI 11.101/2005.

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, Juíza de Direito da 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Tribunal de Justiça do Paraná, nos AUTOS Nº 0008029-13.2026.8.16.0194, de PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL de A2E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 40.147.566/0001-65, em trâmite perante este juízo, em conformidade com o Artigo 164 da Lei 11.101/05, dá ciência a todos os credores e interessados que a empresa Recuperanda apresentou PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, o qual foi juntado aos presentes autos no movimento 1.3. Qualquer credor poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao Plano de Recuperação, observado o disposto no § 3º do Artigo 164 da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação deste edital no DJEN, em petição dirigida diretamente a este Juízo, juntando a prova de seu crédito. Curitiba, 29 de maio de 2026. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciária, o digitei.

